

**LEI MUNICIPAL N.º 537 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2002.**

QUE ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 106 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001 DE 18 DE JANEIRO, DE 2.001.

**FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo Único do Art. 106, da Lei Complementar nº 001 de 18 de dezembro de 2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 106 - .....*

*Parágrafo Único – o lotacionograma geral dos Profissionais da Educação Básica do município é fixado em 130 (cento e trinta) servidores.”*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 05 dias do mês de Novembro de 2002.

**DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS**  
**Prefeito Municipal**

